



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2017/2020

camara
LEI MUNICIPAL Nº 1.368/2018

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Especial para atender Convênio junto ao Ministério da Agricultura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir no PPA 2018/2021, aprovado pela Lei Municipal nº 1.347/2017 e LDO/2018, aprovada pela Lei Municipal nº 1.348/2017, bem como abrir Crédito Especial no orçamento programa LOA/2018, aprovado pela Lei Municipal nº 1.352/2017, o valor de R\$ 1.310.000,00 (hum milhão trezentos e dez mil reais), na seguinte Funcional Programática:

06 Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
001 Departamento Agricultura e Pecuária
20 Agricultura
608 Promoção da Produção Agropecuária
0005 Atividade Rural Sustentável
1080 Aquisição de Equipamentos Industriais
4490-52 - Equipamentos e Mat.Permanentes
Código Geral: 06.001.20.608.0005.1.080.4.490-52-00

Meta Física: Aquisição de 01 Caldeira R\$ 764.650,00 e Aquisição de 01 Purificador soro de leite R\$ 1.148.324,00

Meta Financeira: Fonte Recursos 0.3.24.0000 Transf. de Convênios Outros R\$ 1.260.000,00 e 0.1.00.0000 Recursos Ordinários R\$ 50.000,00.

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado em atendimento ao artigo 43, Parágrafo 1º. Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, será anulado das seguintes funcionais programáticas:

03.001.04.121.0003.2.096.3.3.90-39 (0063)	R\$ 60.000,00
04.001.12.361.0010.2.122.3.3.90-39 (0120)	R\$100.000,00
04.003.12.361.0010.2.132.3.3.90-39 (0174)	R\$ 50.000,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2017/2020

05.001.15.451.0008.1.053.4.4.90-52 (0247)	R\$ 40.000,00
05.001.15.451.0008.2.099.3.3.90-30 (0255)	R\$150.000,00
05.001.15.451.0008.2.099.3.3.90-39 (0258)	R\$ 50.000,00
05.002.26.782.0006.2.156.3.3.90-30 (0265)	R\$100.000,00
05.002.26.782.0006.2.156.3.3.90-39 (0267)	R\$200.000,00
05.003.25.752.0008.2.029.3.3.90-39 (0282)	R\$100.000,00
06.003.15.451.0013.2.028.3.3.90-30 (0328)	R\$ 10.000,00
06.003.15.451.0013.2.028.3.3.90-39 (0329)	R\$ 10.000,00
06.003.15.451.0013.1.020.3.3.90-39 (0331)	R\$ 10.000,00
09.001.04.122.0003.2.105.3.1.90-11 (0507)	R\$100.000,00
09.001.04.122.0003.2.105.3.3.90-30 (0511)	R\$ 30.000,00
09.001.04.122.0003.2.105.3.3.90-39 (0515)	R\$150.000,00
09.002.04.126.0003.2.080.3.3.90-39 (0523)	R\$ 50.000,00
10.003.17.512.0003.1.017.4.4.90-51 (0548)	R\$100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte MT, 26 de fevereiro de 2018.

VALTER KUHN
Prefeito Municipal

Código Geral: 05.001.15.451.0008.2.099.3.390-30(255) R\$ 50.000,00

Código Geral: 05.001.15.451.0008.2.099.3.390-39(258) R\$ 50.000,00

Código Geral: 05.002.26.782.0025.2.156.3.390-39(267) R\$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, 26/02/2018.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 - PSS 001/2018**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

"PONTUAÇÃO DE TÍTULOS DE PÓS GRADUAÇÃO"

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, através do seu presidente Senhor **Marcos Fernando Bee**, nomeado pela Portaria nº 031 de 22 de janeiro de 2018, e das disposições legais e.

Considerando, a necessidade de esclarecer a quantidade de títulos de Pós Graduação aceitável ao Edital do Processo Seletivo Simplificado;

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Institui o item 6.3. no Edital de Abertura, quanto ao limite máximo de 01 (um) título de Pós Graduação.

6.3. O candidato poderá apresentar cumulativamente 01 (um) único título de Pós Graduação Lato Sensu e 01 (um) único título de Pós Graduação Stricto Sensu.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Editais complementares serão publicados no site: www.terranovadonorte.mt.gov.br

Terra Nova do Norte MT, 26 de fevereiro de 2018.

Marcos Fernando Bee

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

**PREVITER
PORTARIA Nº 003/2018**

"Dispõe sobre a nomeação do Conselho Fiscal, e da outras providências".

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte/MT – PREVITER, Sra. Marilene Guariente, nomeada pela Portaria nº 327/2017, no uso de suas atribuições legais,

Considerando:

O disposto no artigo 73, § 1º da Lei Municipal n.º 876 de 31 de março de 2009;

A Assembleia Geral dos Servidores realizada em 24.02.2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte/MT – PREVITER. As atribuições do referido conselho são definidas pela Lei Municipal nº 876/2009 de 31/03/2009 em seu Art. 73, incisos I a III.

Art. 2º - Os conselheiros aqui nomeados exercerão mandato de 02 (dois) anos. O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano, vedado a reeleição.

Representantes do Poder Executivo

Francisco de Carli Filho (titular) – CPF: 391.855.919-04

Raquel Aparecida Zdepski (suplente) – CPF: 020.610.331-05

Representantes do Poder Legislativo

Carlos Eduardo de Oliveira Vicente (titular) - CPF: 040.360.608-05

Edezio Ferreira dos Reis (suplente) – CPF: 362.317.461-00

Representantes dos Segurados

Leonel Arbo Spinelli (titular) – CPF: 812.866.271-68

Ilda Maria Augusto Voinaroski (suplente) – CPF: 040.976.059-50

Representante dos Inativos

Evilasio Oliveira da Silva – CPF: 325.256.641-91

Art. 3º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Terra Nova do Norte – MT, 26 de Fevereiro de 2018.

Marilene Guariente

Direitora Executiva

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.368/2018**

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Especial para atender Convênio junto ao Ministério da Agricultura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir no PPA 2018/2021, aprovado pela Lei Municipal nº 1.347/2017 e LDO/2018, aprovada pela Lei Municipal nº 1.348/2017, bem como abrir Crédito Especial no orçamento programa LOA/2018, aprovado pela Lei Municipal nº 1.352/2017, o valor de R\$ 1.310.000,00 (hum milhão trezentos e dez mil reais), na seguinte Funcional Programática:

06 Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

001 Departamento Agricultura e Pecuária

20 Agricultura

608 Promoção da Produção Agropecuária

0005 Atividade Rural Sustentável

1080 Aquisição de Equipamentos Industriais

4490-52 – Equipamentos e Mat.Permanentes

Código Geral: 06.001.20.608.0005.1.080.4.490-52-00

Meta Física: Aquisição de 01 Caldeira R\$ 764.650,00 e Aquisição de 01 Purificador soro de leite R\$ 1.148.324,00

Meta Financeira: Fonte Recursos 0.3.24.0000 Transf. de Convênios Outros R\$ 1.260.000,00 e 0.1.00.0000 Recursos Ordinários R\$ 50.000,00.

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado em atendimento ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, será anulado das seguintes funcionais programáticas:

03.001.04.121.0003.2.096.3.3.90-39 (0063) R\$ 60.000,00

04.001.12.361.0010.2.122.3.3.90-39 (0120) R\$100.000,00

04.003.12.361.0010.2.132.3.3.90-39 (0174) R\$ 50.000,00

05.001.15.451.0008.1.053.4.4.90-52 (0247) R\$ 40.000,00

05.001.15.451.0008.2.099.3.3.90-30 (0255) R\$150.000,00

05.001.15.451.0008.2.099.3.3.90-39 (0258) R\$ 50.000,00

05.002.26.782.0006.2.156.3.3.90-30 (0265) R\$100.000,00
 05.002.26.782.0006.2.156.3.3.90-39 (0267) R\$200.000,00
 05.003.25.752.0008.2.029.3.3.90-39 (0282) R\$100.000,00
 06.003.15.451.0013.2.028.3.3.90-30 (0328) R\$ 10.000,00
 06.003.15.451.0013.2.028.3.3.90-39 (0329) R\$ 10.000,00
 06.003.15.451.0013.1.020.3.3.90-39 (0331) R\$ 10.000,00
 09.001.04.122.0003.2.105.3.1.90-11 (0507) R\$100.000,00
 09.001.04.122.0003.2.105.3.3.90-30 (0511) R\$ 30.000,00
 09.001.04.122.0003.2.105.3.3.90-39 (0515) R\$150.000,00
 09.002.04.126.0003.2.080.3.3.90-39 (0523) R\$ 50.000,00
 10.003.17.512.0003.1.017.4.4.90-51 (0548) R\$100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte MT, 26 de fevereiro de 2018.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO Nº 011 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE DESPESA E À SUA CONCLUSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE terra nova do norte/mt E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS EXPLÍCITOS TERMOS DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

DECRETA:

Art. 1º. O processo de despesa no âmbito da Prefeitura de Terra Nova do Norte/MT, deverá ser instruído impreterivelmente com os seguintes documentos:

I. Solicitação emitida pela unidade demandante devidamente fundamentada/motivada e encaminhada ao prefeito, com no mínimo 03 (três) orçamentos;

§1º. Os orçamentos deverão ser realizados com base na resolução de consulta nº. 20/2016 – TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§2º. O requisitante deverá indicar a fonte de recursos pela qual será suportada a despesa;

II. Despacho proferido pelo prefeito encaminhando o processo para a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, afim de verificar a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para realização da despesa;

III. Informação expressa emitida e assinada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Fazenda indicando a existência ou não da disponibilidade orçamentária e financeira para realização da despesa;

Parágrafo Único. A comprovação da existência de dotação orçamentária com o respectivo saldo será efetuada mediante a apresentação certidão assinada pelo(a) contador(a) responsável pela unidade gestora.

IV. Despacho proferido pelo prefeito autorizando ou não a realização da despesa, encaminhando-se o processo para o departamento de compras para providências;

Parágrafo Único. Havendo necessidade de abertura de certame licitatório para atendimento da demanda, o departamento de compras deverá encaminhar para o departamento de licitações;

V. Emissão da Nota de Autorização da Despesa NAD pelo responsável pelo departamento de compras;

VI. Prêvio empenho emitido nos termos do art. 60 da Lei 4.320/1.964;

VII. Nota de empenho emitida nos termos do art. 61 da Lei 4.320/1.964;

VIII. Documento fiscal devidamente atestado;

IX. Comprovação da regularidade fiscal nos termos do Art. 195, §3º da Constituição Federal;

X. Nota de liquidação nos termos do Art. 63 da Lei 4.320/1.964;

XI. Ordem de pagamento nos termos do Art. 64 da Lei 4.320/1.964;

XII. Comprovante de pagamento nos termos do Art. 65 da Lei 4.320/1.964.

Art. 2º. Nenhum processo de despesa será concluído, leia-se pago, sem que esteja devidamente concluído, ressalvados os processos de despesas realizados com base nos incisos II e III do Art. 24 da Lei 8.666/1.993.

Parágrafo Único. Também poderão ser concluídos (pagos) os processos de despesas que contiverem despacho de autorização devidamente fundamentado pelo prefeito após o recebimento de parecer jurídico favorável à prática do ato.

Art. 3º. As despesas imprevistas ou emergenciais de até 1% do valor previsto no inciso I do artigo 24 da Lei 8.666/93, regulamentado pela Lei Municipal nº 1.344/2017, terão os seguintes procedimentos:

I. Solicitação emitida pela unidade demandante devidamente fundamentada/motivada e encaminhada ao Secretário de Planejamento e Fazenda, com no mínimo 03 (três) orçamentos;

§1º. Os orçamentos deverão ser realizados sempre que possível com base na resolução de consulta nº. 20/2016 – TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§2º. Caso se torne impossível, inviável ou difícil a juntada mínima de três orçamentos expedidos por fornecedores, o (a) secretário(a) requisitante poderá colher informações das empresas fornecedoras, identifica-las, e com fé publica informar os preços por elas praticados.

§3º. Os balizamentos de preços de produtos cotados em sites de fornecedores poderão ser acrescidos até 10% (dez) por cento sobre o valor do produto para custeio do frete.

§4º. O requisitante deverá indicar a fonte de recursos pela qual será suportada a despesa;

II. Informação expressa emitida e assinada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Fazenda indicando a existência ou não da disponibilidade orçamentária e financeira para realização da despesa;

Parágrafo Único. A comprovação da existência de dotação orçamentária com o respectivo saldo será efetuada mediante a apresentação certidão assinada pelo(a) contador(a) responsável pela unidade gestora.

III. Despacho proferido pelo(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Fazenda autorizando ou não a realização da despesa, encaminhando-se o processo para o departamento de compras para providências;

Parágrafo Único. Havendo necessidade de abertura de certame licitatório para atendimento da demanda, o departamento de compras deverá encaminhar para o departamento de licitações;

V. Emissão da Nota de Autorização da Despesa NAD pelo responsável pelo departamento de compras;

V. Os procedimentos normais de cronologia da despesa previsto neste Decreto, no artigo 1º, Incisos de V a XII deverão ser respeitados integralmente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.